



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9504 Disponibilização: Quinta-feira, 15 de Dezembro de 2022 Publicação: Sexta-feira, 16 de Dezembro de 2022

ALTERAR o gozo da folga deferida à servidora **ANA VITÓRIA GOMES RODRIGUES**, Chefe da Central de Mandados, matrícula nº 30856, lotada na Central de Mandados da Comarca de Piripiri-PI, marcadas anteriormente para o dia 09 de dezembro de 2022, nos termos da Portaria Nº 5138/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 23 de novembro de 2022 (Id. 3813700), a fim de que seja usufruída no dia **08 de dezembro de 2022**, permanecendo inalterado os dias 05, 06, 07, 12 e 13 de dezembro de 2022.

DETERMINAR que os efeitos da presente portaria retroajam ao dia 08 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, Secretária da Corregedoria**, em 15/12/2022, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3880070** e o código CRC **4A0F96C9**.

2.19. Portaria Nº 5594/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 15 de dezembro de 2022

Portaria Nº 5594/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 15 de dezembro de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, por nomeação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021 (Id. 2140850), publicada no DJe nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 16800/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000062299-4,

R E S O L V E :

INTERROMPER, em caráter excepcional, a partir de **07 de dezembro de 2022**, o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo qualificado, relativas ao **exercício de 2021/2022 (2ª fração - 18 (dezoito) dias)**, iniciadas em 29 de novembro de 2022, nos termos da Portaria Nº 2357/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 21 de junho de 2022 (Id. 3381435), a fim de que o saldo remanescente de **10 (dez) dias** seja usufruído a partir de **19 de janeiro de 2023**, em face de coincidir com a licença para tratamento de saúde de 15 (quinze) dias, concedida pela Portaria Nº 5587/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 15 de dezembro de 2022 (Id. 3879797).

NOME: JOAQUIM DA SILVA RÊGO FILHO

CARGO: Analista Judicial **MATRÍCULA:** 4079000

LOTAÇÃO: 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, Secretária da Corregedoria**, em 15/12/2022, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3880589** e o código CRC **7AEAC19C**.

2.20. Portaria Nº 5596/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 15 de dezembro de 2022

Portaria Nº 5596/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 15 de dezembro de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, por nomeação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021 (Id. 2140850), publicada no DJe nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 16807/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000124921-9,

R E S O L V E :

ALTERAR, com fundamento no Provimento nº 24, de 04 de julho de 2019, o gozo de **10 (dez) dias de férias** regulamentares da servidora **MARIA DO SOCORRO COSTA CARVALHO**, Analista Judicial, matrícula nº 1905, lotada na 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Teresina-PI, relativas ao **exercício de 2022/2023 (1ª fração)**, agendadas para o período de 25/01/2023 a 03/02/2023, nos termos da Escala de Férias publicada em 17/11/2022, no DJe Nº 9484, disponibilizado em 16/11/2022 e ainda, de acordo com a Informação Nº 90876/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (Id. 3877864), a fim de que sejam usufruídas no período de **08 a 17 de maio de 2023**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, Secretária da Corregedoria**, em 15/12/2022, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3880933** e o código CRC **2729A029**.

3. COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CGJ/PI

3.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços da CGJ/PI Nº 5/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/CLCCOR/PREGCOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA CGJ/PI Nº 5/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/CLCCOR/PREGCOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 (SEI Nº 22.0.000031405-0)

A **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, CNPJ nº 07.240.515/0001-08, com sede no Palácio da Justiça, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina-PI, CEP 64.000-830, neste ato representado pelo Corregedor Geral

de Justiça, Sr. Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, doravante designado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, em face das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 06/2022**, resolve:

REGISTRAR PREÇOS a favor da empresa **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 46.135.499/0001-45**, **Inscrição Estadual nº 10.920.445-0**, estabelecida na Av. do Comércio nº 25, VI. Maria José CEP 74.815-457, Goiânia - GO, Telefone para contato: (62) 9 9967-4771, site/e-mail: temporarioforza@gmail.com, neste ato representada por **LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA TRIGUEIRO**, **CPF nº 009.099.071-45 e RG nº 4220416 - SPTC - GO**, doravante denominada, **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**, sujeitando-se as partes às determinações das Leis Federais nº 8.666, de 21.06.93, e 10.520, de 17.07.2002, Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/2013, nº 3.555/2000; nº 3.784/2001; da Resolução TJ/PI Nº 19/2007, de 11.10.2007, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, instrumento convocatório e às seguintes cláusulas.

1 - DO OBJETO

1.1. Formação de registro de preços com vistas à aquisição de veículos de serviço do tipo caminhão (Caminhão Baú), conforme especificações contidas no Termo de Referência da CGJ/PI Nº 10/2022 (3669111), necessários à sustentação das demandas de serviços administrativos, a fim de atender às necessidades ordinárias e extraordinárias, levando em conta o princípio constitucional da eficiência e da economicidade, visando à renovação da frota de veículos da Poder Judiciário do Estado do Piauí.

ARP Nº 05/2022 - CGJ/PI				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTD REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO
01	VEÍCULO DE SERVIÇO TIPO CAMINHÃO EQUIPADO COM BAÚ FECHADO (Capacidade de carga mínima de 7.000 kg). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo de serviço TIPO BAÚ; Veículo 0 km (zero-quilômetro); Ano de fabricação: do ano corrente ou posterior; Cor predominantemente branca; Potência: 165 CV ou superior. Combustível Diesel/S10; Câmbio de transmissão manual de no mínimo 05 marchas sincronizadas à frente e 01 à ré; Direção hidráulica; Ar-condicionado instalado de fábrica; Tacógrafo digital; Acessórios obrigatórios de segurança (triângulo de emergência, macaco hidráulico modelo Jacaré, chave de roda, jogo de tapetes e pneu de socorro); Sistema multimídia original de fábrica; Dimensões mínimas do baú: comprimento: 6,20 metros, largura: 2,20 metros e altura: 2,20 metros;	Unid.	02	R \$ 447.490,00

2 - DO FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata não obriga a **ADMINISTRAÇÃO** a firmar contratações com a **BENEFICIÁRIA**, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao **BENEFICIÁRIO** do registro em igualdade de condições.

2.2. A requisição dos produtos/serviços será formalizada mediante Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, observadas as disposições contidas no referido Pregão Eletrônico.

2.3. Após a disponibilização no Sistema Eletrônico SEI, os eventuais Contratos Administrativos ou Ordem de Fornecimento/Serviço deverão ser assinados pela **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO** no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em Edital e Termo de Referência.

2.4. As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados em dotação específica, cujo detalhamento será contido no respectivo Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, em havendo.

2.5. O pagamento será realizado mediante crédito bancário, a favor de **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA e vinculado ao CNPJ 46.135.499/0001-45**, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado no **Banco: Bradesco, Agência: 947, Conta: 16879-3**.

3 - DOS ENCARGOS DA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO

3.1. O Beneficiário do Registro fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.2. Atender a todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços;

3.3. Manter, durante o período do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **ADMINISTRAÇÃO**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta Ata de Registro de Preços.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Proporcionar à Beneficiária do Registro todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, e designar um representante para acompanhar o eventual fornecimento dos suprimentos registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas.

4.2. Efetuar os pagamentos devidos em função de eventual contratação realizada com base na presente Ata de Registro de Preços.

5 - DA VIGÊNCIA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça TJ/PI.

6 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto à **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. A **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO** que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO** não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar a **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7.4. O estudo de que trata o item anterior, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

7.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.10. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

7.11. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

8 - DA PUBLICIDADE

8.1. Esta Ata de Registro de preços será publicado no Diário da Justiça, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, e divulgada no site www.tjpi.jus.br.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como no Edital e suas minutas.

9.2. Caberá à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Coordenação de Licitações e Contratos da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí - CLCCOR/CGJ.

10 - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado do Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Teresina (PI), data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA TRIGUEIRO**, Usuário Externo, em 12/12/2022, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto**, Corregedor Geral da Justiça, em 12/12/2022, às 23:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3850502** e o código CRC **CA751FE5**.

22.0.000031405-0

3850502v11

Criado por clesio.sousa, versão 11 por clesio.sousa em 06/12/2022 08:05:36.

4. EXPEDIENTES DA SECRETARIA GERAL

4.1. Portaria Nº 5572/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 15 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bel. PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO o teor do art. 1º, incisos II e VIII, da Portaria nº 1.831, de 04 de julho de 2016;

CONSIDERANDO o Encaminhamento Nº 18303/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO (3875174);

CONSIDERANDO o Despacho Nº 119288/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/NUPEMEC (3876713),

RESOLVE:

DESIGNAR Servidores deste Tribunal de Justiça para atuarem como fiscal e suplente do **Contrato nº 185/2022** (3853123) firmado com **L. PINHEIRO MENDES DE SOUSA (DIFERENCIAL EVENTOS)**, para o fornecimento de alimentação - *coffee break* para atender a demanda formulada pelo NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - NUPEMEC, a saber:

- **Fiscal:** Mário Antônio Marinho - matrícula - 99090356;

- **Suplente de Fiscal:** Gemma Galganni de Sampaio Medeiros Paraguassu - 26620.